



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

7.4

DECRETO Nº 1297  
de 22 de abril de 1970

Boletim do Município  
43 - 22.04.70

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando da faculdade do artigo 39, item V, combinado com o artigo 68, parágrafo 2º, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 1.296 de 22 de abril de 1.970, que dá nova regulamentação ao estacionamento para as operações de carga e descarga em determinadas vias e logradouros públicos:

## DECRETA :

Artigo 1º - O Mercado Municipal funcionará, para as operações de carga e descarga, no horário de 23,00 às 7,00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único - O permissionário que infringir o disposto no artigo terá cassada sua permissão, sumariamente.

Artigo 2º - O Departamento de Serviços Municipais determinará as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no artigo 1º, deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de abril de 1.970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

*J. J. J.*  
22/4/70

Registrado e publicado no Departamento de Administração aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
-Mário Campos-  
Depto. de Administração